



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 020.2018  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A  
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA,  
PARA A INSERÇÃO SOCIAL DE  
ADOLESCENTES E JOVENS SENTENCIADOS  
A CUMPRIR MSE DE PSC.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA** ou **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Presidente Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, portador da carteira de identidade nº 3399645 SSP/PA e CPF nº 055.817.612-72, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII** doravante denominada **FUNPAPA**, com sede na Avenida Nazaré nº. 489, Bairro Nazaré, CEP: 66035-135, telefone: (91) 3073-1670 / 3073-1651, e-mail: funpapagabinete@gmail.com, neste ato representada por sua presidente Sra. **ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 2662453 SSP/PA e CPF nº.615.241.742-20, residente e domiciliada nesta cidade, firmam o presente Acordo de Cooperação de Cooperação, diante das finalidades do **Projeto Minha História, Nossa Memória**: segundo as seguintes condições:

Considerando a necessidade de priorizar a efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ** e a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII** acordam em implantar e executar o **Projeto Minha História, Nossa Memória**, que consiste em ter no Tribunal de Justiça polos de atendimento a adolescentes e jovens sentenciados a cumprir Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, visando promoção social do adolescente através de orientação, manutenção dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos, vivência de relações de respeito, solidariedade e entreajuda.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a formalização de parceria entre o TJPA e a FUNPAPA, disponibilizando vagas a adolescentes e jovens sentenciados (socioeducandos) a cumprir MSE (Medida Socioeducativa) de PSC (Prestação de Serviços à Comunidade), pelo período máximo de 06 (seis) meses de permanência dos socioeducandos nas atividades desenvolvidas no Acordo de Cooperação, com o desempenho de atividades auxiliares que contribuam para a sua formação profissional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para a realização dos serviços, o TJPA receberá, socioeducandos, avaliados e encaminhados pela FUNPAPA, através dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme o fluxograma em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As respectivas Varas da Infância indicarão aos CREAS o setor do TJPA onde o socioeducando deverá ser apresentado para cumprir a MSE de PSC. O desligamento do socioeducando ocorrerá quando houver cumprido o prazo estabelecido em sentença, ou por outro motivo decorrente do próprio regime de execução das medidas socioeducativas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais disposições legais que regulam a prestação de Serviços à Comunidade – PSC, no que lhes forem aplicáveis bem como no Protocolo de Intenções 002/2011 do Movimento pela Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente – MOVER, celebrado entre o Governo do Estado, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Legislativo, o Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência por 02 (dois) anos com início em **10 de maio de 2018 e término em 10 de maio de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período, se assim convir às partes, mediante assinatura de Termo Aditivo formalizado no período de sua vigência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem a necessidade da transferência de recursos financeiros entre os partícipes, esta será formalizada por meio de instrumento específico, observada a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPA**

Para consecução do objetivo deste instrumento o Tribunal de Justiça do Estado do Pará compromete-se a:

- a) Disponibilizar 10 (dez) vagas, para receber os jovens e adolescentes que participarão do Projeto “Minha História Nossa Memória”, realizando inclusões gradativas nos setores do TJPA;
- b) O setor que participar do Projeto “Minha História Nossa Memória”, será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e orientação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como o registro da frequência, comunicando aos CREAS as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte destes;
- c) Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do trabalho em tipos e quantidades adequadas, para o uso dos socioeducandos que forem designados para a prestação dos serviços;
- d) Encaminhar a frequência mensal dos socioeducandos aos CREAS, para fins de acompanhamento;
- e) Através da Coordenação do Projeto “Minha História Nossa Memória”, realizar reunião trimestral com os Setores do TJPA para o devido monitoramento dos socioeducandos;
- f) Assegurar a participação dos jovens e adolescentes participantes do Projeto em atividades socioeducativas, culturais e desportivas oferecidas aos demais colaboradores deste TJPA, e que contribuam com o processo de inserção social.
- g) Demais especificações quanto a atuação do TJPA, constam no Projeto “Minha História Nossa



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Memória” Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPAPA**

Para consecução do objetivo deste instrumento, a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII** compromete-se a:

- a) Através dos CREAS, encaminhar os adolescentes e jovens sentenciados a cumprir MSE de PSC, que atendam às exigências para participação no Projeto.
- b) Realizar monitoramento mensal junto aos Setores do TJPA, para fins de fiscalização de frequência e acompanhamento dos socioeducandos.
- c) Informar qualquer ocorrência referente aos socioeducandos.
- d) Ficará a cargo da FUNPAPA, providenciar a assistência médica de que necessitem os socioeducandos, responsabilizando-se, ainda, pelo acompanhamento e avaliação do desempenho dos mesmos através de Assistentes Sociais, Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais do seu quadro de pessoal.
- e) Acompanhar a execução das ações inerentes ao Acordo de Cooperação.
- f) Fornecer aos socioeducandos o valor do vale transporte, correspondente ao preço da passagem do transporte coletivo público praticado na capital deste Estado, multiplicado pelos dias úteis trabalhados no mês de referência;
- g) Demais especificações quanto a atuação da FUNPAPA e dos CREAS, constam no Projeto “Minha História Nossa Memória” Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo terá abrangência no município de Belém e nos Distritos de Icoaraci e Mosqueiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO**

Os socioeducandos selecionados realizarão a execução de serviços, no horário de 8h as 12h, duas vezes por semana, totalizando oito horas semanais.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização deste Acordo de Cooperação será realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Coordenação do Projeto “Minha História Nossa Memória” que será realizada pela 3ª Vara da Infância e Juventude, através dos servidores Liliam de Fátima Miranda Duarte e Laercio Lopes Pinto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os socioeducandos recrutados pelo Projeto “Minha História Nossa Memória” para prestação dos serviços objeto deste Acordo de Cooperação, não estão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, logo não terão quaisquer vínculos empregatícios com o TJ/PA, isentando-se este das obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária e fiscal, e do pagamento de seguro por acidentes pessoais que tenham como causa direta ou



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

indireta o desempenho dos serviços ora conveniados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação será publicado pelo TJPA, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes convenientes, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e rescindindo de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, como competente para dirimir eventuais questões surgidas em decorrência do presente Acordo de Cooperação.

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito regular, a partir da data de sua assinatura.

Belém (PA), 10 de maio de 2018.

  
RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

  
ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO

Presidente da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA

Testemunhas:

Nome: Rosângela Santos  
CPF nº 598.039.322-68

Nome: Arnaldo Lopes  
CPF nº 836702542-34



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I

**PROJETO – MINHA HISTÓRIA, NOSSA MEMÓRIA - a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade no TJPA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título: *Minha História, Nossa Memória – a medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade no Departamento de Documentação e Informação do TJPA.*

Proponente: CEIJ - Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Executores: 3ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, Varas Distritais de Icoaraci e Mosqueiro, Departamento de Documentação e Informação do TJPA, Núcleo Socioambiental, Central de Mandados do Fórum Cível e outros setores do TJPA, e Fundação Papa João XXIII/FUNPAPA (através dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social/CREAS)

Público Alvo: adolescentes e jovens sentenciados a cumprir medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade.

Elaboradores do Projeto: Maria José Chagas Torres e Laércio Pinto.

Colaboradoras: Ana Maria Braga da Silva, Pollyanna Pires, Leiliane Rabelo, Cacilda Saraiva Pinto, Alyson Lima, Liliam Duarte, Maria Walderez Matos, Marlene Feitosa de Sousa e Letícia de Nazaré Vieira Bastos.

**2. JUSTIFICATIVA**

É mister considerar que o Brasil é um país que historicamente apresenta profundas desigualdades socioeconômicas, marcadas pela exclusão de grande parte da população dos meios de produção e do acesso a bens e serviços. A sociedade ocidental atual é marcada pela supervalorização do consumo, onde o *ter* vem ganhando preponderância sobre o *ser*, numa clara inversão de valores e vem construindo um cenário onde a violência, em seus vários aspectos, toma ares de banalização, atingindo especialmente os jovens brasileiros inseridos, ora como vítimas, ora como produtores de violência.

A partir do final da década de 1990, devido a vários aspectos que não iremos aqui aprofundar, a violência vem apresentando seu agravamento e, segundo ALBA ZALUAR (1997) *ela está em toda parte, ela não tem nem atores sociais permanentes reconhecíveis nem 'causas' facilmente delimitáveis e inteligíveis.*

No estado do Pará essa realidade não tem sido diferente. Nos últimos anos nosso estado vem ocupando lugar de destaque no cenário nacional quando se trata de violência, conforme nos mostram os Mapas da Violência e outras pesquisas que tratam de temas afins.

No que se refere às crianças e adolescentes, as pesquisas mostram que aparecem muito mais na condição de vítimas do que de produtores de violência. No entanto, quando cometem atos infracionais, a sociedade tende a julgá-los com maior severidade do que julgam os adultos que praticam delitos, passam a ser discriminados e rotulados como infratores contumazes que ameaçam e trazem insegurança para a população.

É imperioso romper com este preconceito. O ato infracional não pode e não deve ser imputado como parte integrante da identidade do adolescente que o pratica, mas sim como uma contingência na sua vida, que pode ser alterada, e que oportunidades lhe devem ser apresentadas neste sentido. Mesmo cometendo atos infracionais ele continua adolescente, cidadão, sujeito de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento.

É com este entendimento que a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do Pará – CEIJ, tendo como princípio norteador a prioridade absoluta na efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, sugeriu à presidência deste Egrégio Tribunal a implantação do Projeto *Minha História, Nossa Memória*, que consiste em ter o Tribunal de Justiça pólos de atendimento a adolescentes e jovens sentenciados a cumprir medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, considerando o Protocolo de Intenções N° 002/2011 do Movimento pela Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente – MOVER, celebrado entre o Governo do Estado, o Poder



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Legislativo, o Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, onde, dentre as várias ações definidas, consta na Cláusula Segunda, aquelas que cabem ao Tribunal de Justiça, sendo uma delas *“disponibilizar vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade – PSC, bem como estágios remunerados dentro do Tribunal de Justiça”*.

A Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, é uma medida socioeducativa definida na Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente,

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

A PSC impõe ao adolescente que cometeu ato infracional, o cumprimento obrigatório de tarefas de caráter coletivo, visando interesses e bens comuns. O atendimento deve ser personalizado, requerendo a participação efetiva da família, da comunidade e do poder público, garantindo a promoção social do adolescente através de orientação, manutenção dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos, vivência de relações de respeito, solidariedade e entreaajuda. É uma medida que, se bem aplicada, proporciona ao adolescente a formação de valores e atitudes construtivas, através de sua participação solidária no trabalho das instituições.

O Projeto **Minha História, Nossa Memória** pretende ofertar vagas a adolescentes e jovens sentenciados a cumprir MSE de PSC (socioeducandos), que são atendidos pela Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, responsável pela execução desta medida socioeducativa no município de Belém, através dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS<sup>1</sup>. A orientação e acompanhamento dos socioeducandos para fins de avaliação caberá às equipes dos referidos Centros; durante as atividades da PSC no Tribunal, os socioeducandos contarão com orientação e supervisão de um profissional do respectivo setor, devidamente capacitado pela 3ª Vara da Infância e da Juventude e Varas Distritais, responsáveis pelo acompanhamento da execução das medidas socioeducativas.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1. Objetivo Geral**

- Desenvolver atividades com adolescentes e jovens sentenciados ao cumprimento de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade – PSC no Tribunal de Justiça do Estado, acompanhados pela FUNPAPA – Prefeitura Municipal de Belém, através dos CREAS's.

#### **3.2. Objetivos Específicos**

- Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos/as socioeducandos/as atendidos/as;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de autonomia dos/as socioeducandos/as atendidos/as;
- Contribuir com os/as socioeducandos/as atendidos/as na construção/reconstrução de projetos de vida;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências dos/as socioeducandos/as atendidos/as;
- Possibilitar aos/as socioeducandos/as atendidos/as conhecimentos acerca da história da Justiça e dos procedimentos judiciais desenvolvidos no âmbito da Justiça estadual;

<sup>1</sup> CREAS Ilka Brandão, CREAS Comércio e CREAS Manoel Pignatário, CREAS José Carlos Dias Pacheco (Icoaraci)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Contribuir para desmistificar o olhar sobre os/as adolescentes e jovens na condição de socioeducandos, por parte dos servidores e usuários do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

#### **4. METAS**

Atender a cada semestre 10 adolescentes ou jovens sentenciados ao cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade na comarca da Belém e distritos de Mosqueiro e Icoaraci, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### **5. METODOLOGIA**

Após tomar conhecimento da sentença, o/a adolescente ou jovem e seu responsável legal, devidamente orientados pela equipe interprofissional da 3ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, são encaminhados ao CREAS para iniciar o cumprimento efetivo da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, o que deve ser feito considerando seus interesses e habilidades, com posterior preparação, encaminhados aos órgãos parceiros para inclusão nas atividades devidamente orientadas e supervisionadas.

O Tribunal de Justiça, através do Projeto Minha História, Nossa Memória, será parte integrante da rede de atendimento aos adolescentes e jovens sentenciados com PSC na Capital, onde iniciarão a medida pelo período máximo de seis meses. A princípio, serão incluídos 03 adolescentes no DDI (Divisão de Documentação e Arquivo, Biblioteca e Museu) 01 no Núcleo Socioambiental, 01 na Central de Mandados do Fórum Cível, sendo que outras inclusões serão feitas gradativamente de acordo com a adesão de outros setores do TJPA, até completar a meta prevista de dez (10) vagas.

Os órgãos envolvidos no Projeto terão suas ações demarcadas pelas competências que lhes são determinadas por lei e/ou pelo próprio Projeto, a saber:

❖ **3ª Vara da Infância e da Juventude da Capital e Varas Distritais de Icoaraci e Mosqueiro:**

# Atender inicialmente o/a adolescente ou jovem e sua família para que tomem ciência da sentença judicial referente à aplicação da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, explicando-lhe o que é a referida medida e as implicações decorrentes nos casos de descumprimento da mesma, assim como sua extinção em caso de cumprimento satisfatório;

# Encaminhar o/a adolescente ou jovem e seu responsável legal ao CREAS mediante Guia de Encaminhamento;

# Ser co-avaliadores do perfil dos adolescentes a serem incluídos no Projeto;

# Fazer levantamento sobre os tipos de tarefas e atividades que serão realizadas nos setores do Tribunal que receberão os adolescentes;

# Manter articulação mensal com os CREAS's para conhecimento sobre os socioeducandos encaminhados ao Projeto para o cumprimento da medida socioeducativa, bem como os casos daqueles que porventura não tenham se adaptado à prestação de serviços nas atividades do Projeto;

# Realizar visita e reunião trimestral com aos Setores do TJPA onde houver adolescente em cumprimento de PSC, para acompanhamento da execução do Projeto e possíveis necessidades de ajustamentos no mesmo.

❖ **CREAS:**

# Receber o/a adolescente ou jovem sentenciado/a com medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, mediante Guia de Encaminhamento das Varas da Infância e Juventude;

# Avaliar o perfil dos/das adolescentes e jovens e selecionar, de acordo com seus interesses e habilidades, os/as que melhor apresentarem aptidão para as atividades a serem realizadas no Projeto, em observação ao Parágrafo único do art. 117 do ECA;

# Preparar o/a adolescente ou jovem, através de informações e orientações sobre as responsabilidades inerentes ao serviço que irá realizar (local, dias, jornada, horários, compromisso, etc.);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- # Encaminhar os/as socioeducandos/as selecionados/as ao pólos de PSC do TJPA;
  - # Reunir mensalmente com os supervisores do polo de PSC no TJ para troca de informações e acompanhamento do desempenho de cada socioeducando/a (monitoramento);
  - # Apoiar os polos de PSC do TJ, quando necessário, a fim de dirimir problemas do cotidiano que exijam intervenção imediata;
  - # Manter articulação mensal com as Varas da Infância e da Juventude da Capital para informar os nomes dos/as socioeducandos/as encaminhados ao Projeto, bem como daqueles que não se adaptarem à prestação de serviço nas atividades do Projeto;
  - # Encaminhar às Varas da Infância e da Juventude da Capital, Relatório Avaliativo dos/as socioeducandos/as em cumprimento da medida socioeducativa PSC no Projeto, atendendo ao disposto no art. 58 da Lei 12594/12 (SINASE).
- ❖ **Setores do TJPA – Polos de PSC:**
- #Receber o/a socioeducando/a encaminhado/a pelo CREAS, mediante ofício de apresentação com as devidas especificações quanto ao cumprimento da medida socioeducativa de PSC, ou seja, prazos, horário disponível, etc;
  - #Preparar o/a socioeducando/a, através de capacitação inicial contendo informações e orientações, sobre as atividades que irá desenvolver no cumprimento da PSC no setor referido;
  - # Reunir mensalmente com os orientadores do CREAS para troca de informações e acompanhamento do desempenho de cada socioeducando/a;
  - # Acionar o CREAS, quando necessário, a fim de dirimir problemas do cotidiano que exijam intervenção imediata;

Todos os órgãos executores do Projeto, com o apoio da CEIJ, são os responsáveis pela capacitação dos servidores que, direta ou indiretamente, estarão envolvidos nas atividades deste Projeto, especialmente os setores executores e o pessoal da portaria (recepção e guarda judiciária), com vistas ao melhor desenvolvimento das ações do mesmo.

## **6. PRÓXIMOS PASSOS**

- 6.1 Apresentação do Projeto à presidência, em caso de aprovação dar-se-á sequência, conforme itens seguintes;
- 6.2 Apresentação do Projeto ao juiz titular da 3ª Vara da Infância e da Juventude;
- 6.3 Reunião com o Departamento de Documentação e Informação para estruturação da agenda de procedimentos internos e externos;
- 6.4 Apresentação do Projeto à FUNPAPA/CREAS para afinar a proposta e construir plano de trabalho;
- 6.5 Encaminhamento às Assessorias Jurídicas do TJ e FUNPAPA para elaboração do Acordo de Cooperação Técnica;
- 6.6 Assinatura de Termo de Cooperação Técnica;
- 6.7 Capacitação do Pessoal Envolvido;
- 6.8 Início do atendimento em Prestação de Serviços à Comunidade.

## **7. REFERÊNCIAS**

BRASIL, Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)

\_\_\_\_\_, Lei Federal 12.594/2013, [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/12594.htm)

\_\_\_\_\_, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Texto da Resolução Nº 109 /CNAS, de 11 de novembro de 2009, Publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2009.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

\_\_\_\_\_, Perguntas e Respostas - Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CRE AS, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília, 2011.

Waiselfisz, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2011 – Os Jovens do Brasil. 1ª Edição. Instituto Sangari. São Paulo, 2011.

\_\_\_\_\_, Mapa da Violência 2012 - Os Novos Padrões da Violência Homicida no Brasil. 1ª Edição. Instituto Sangari. São Paulo, 2012.

ZALUAR, A. *A guerra privatizada da juventude*. Folha de S. Paulo, 18/5/1997.

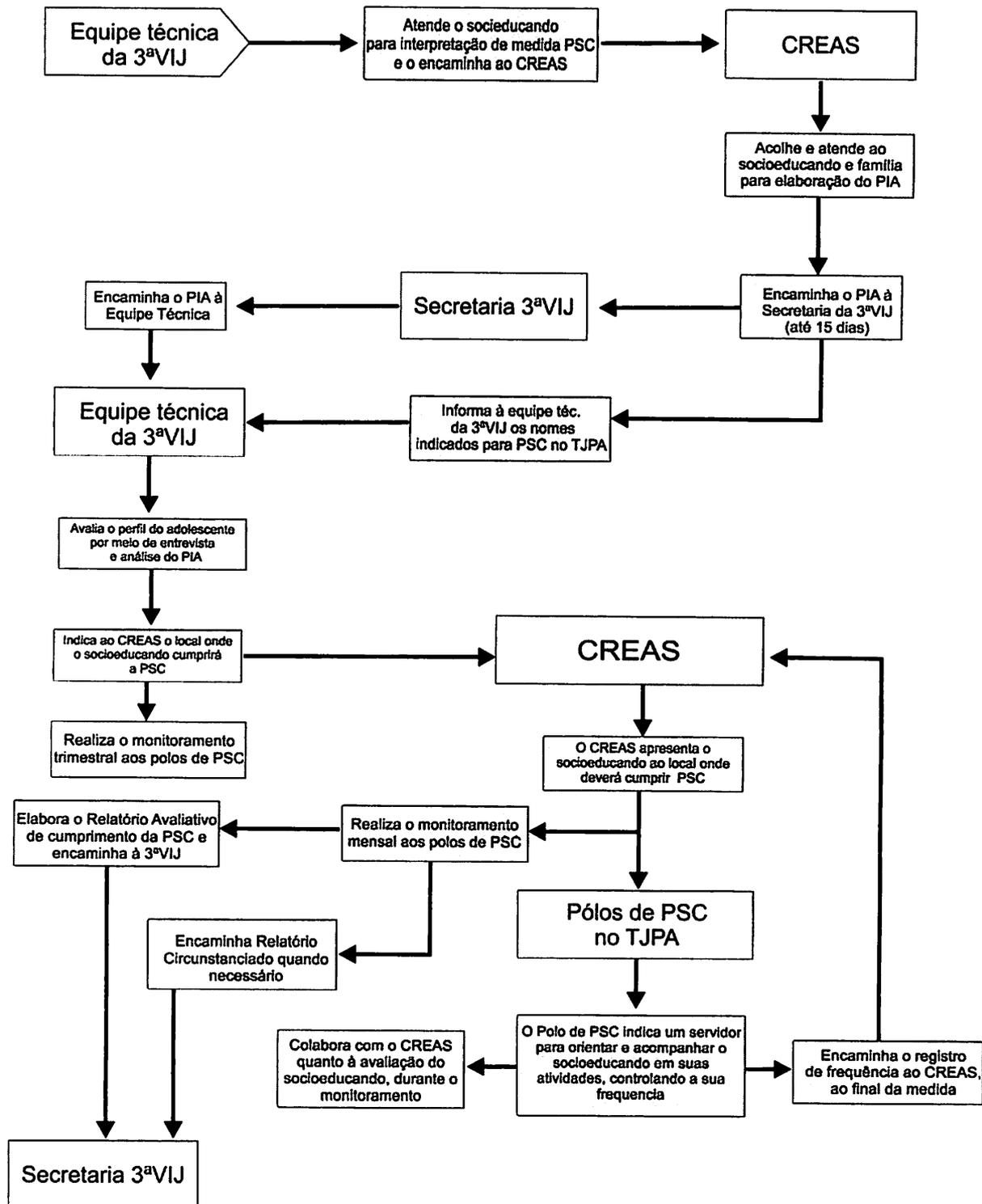


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO II

FLUXOGRAMA DO PROJETO MINHA HISTÓRIA NOSSA MEMÓRIA:

A Prestação de Serviço à Comunidade no TJPA



## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

**Extrato de Contrato nº. 037/2018/TJPA // Partes:** TJPA e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - Batalhão de Eventos Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.054.994/0001-42/ Objeto do contrato: doação de bens inservíveis // Processo: PA-PRO 2018/02173// Modalidade de Licitação: Dispensa art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.190,40 // Data da assinatura do contrato: 10/05/2018// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.

Protocolo: 311090

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2015/TJ-PA//Partes:** TJ-PA e Valeverde agência de viagens e turismo LTDA - EPP, CNPJ 05.851.878/0001-54// Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, inclusive concessionárias de serviços de transporte aéreo público regular doméstico de passageiros, incluindo todos os serviços necessários à emissão dos bilhetes de passagem para magistrados e servidores em viagens institucionais e para palestrantes, professores, convidados oficiais e colaboradores eventuais//Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência em 12 meses, com a manutenção do valor, e substituição de fiscal// Vigência do Aditivo: Início 25/07/2018; Término 24/07/2019// Valor do Aditivo: R\$ 1.875.000,00 (global)// Fiscal atual: Raquel de Souza Figueira, mat. 107565, Chefe do Serviço de Concessão de Diárias e Passagens Aéreas// Data de assinatura: 10/05/2018//Foro: Belém-PA//Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 310843

**Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2017/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa SERVICE ITORORO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.765.290/0001-52// Objeto do Contrato: prestação de serviços de natureza continuados para atender as necessidades do TJE/PA// Origem: Pregão Eletrônico de nº. 054/TJPA/2016// // Objeto do aditivo: conversão de 1 (um) posto de mensageiro em 1 (um) posto de recepcionista para a Secretaria de Gestão de Pessoas (Prédio Curuçá)// Valor: R\$ 723.526,11 (mensal), considerando que a conversão de cargos, provocará acréscimo do valor contratual no percentual de 0,046%// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8670; Fonte: 0118; Natureza: 339037// Data da assinatura: 10/05/2018// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento. //

Protocolo: 310588

**Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº. 090/2014/TJ-PA//Partes:** TJPA e PÓLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.833/0001-23// Objeto: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada nos prédios deste Tribunal de Justiça localizados na capital e no interior deste Estado, pelo período de 12 meses// Objeto do aditivo supressão de 1 (um) posto de vigilância 24 horas do Arquivo localizado na Rua Bernal do Couto, correspondente a 3,20%// Valor do aditivo: R\$ 678.894,17 (mensal)// Data da Assinatura 10/05/2018// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento. //

Protocolo: 310611

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA Nº 001/TJPA/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma de imóvel para implantação da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no edital e anexos. Abertura:

18/06/2018, às 10 horas (horário local). As sessões públicas ocorrerão no Auditório da CPL, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone (91)3205-3184 ou (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br Belém, 14/05/2018. CPL do TJPA.

Protocolo: 312352

#### CONVÊNIO

**Extrato de Convênio nº. 020/2018-TJPA// Partes:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará e FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII doravante denominada FUNPAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.065.644/0001-81 //Objeto: parceria entre o TJPA e a FUNPAPA, disponibilizando vagas a adolescentes e jovens sentenciados (socioeducandos) a cumprir MSE (Medida Socioeducativa) de PSC (Prestação de Serviços à Comunidade), pelo período máximo de 06 (seis) meses de permanência dos socioeducandos nas atividades desenvolvidas no Acordo de Cooperação, com o desempenho de atividades auxiliares que contribuam para a sua formação profissional.//Vigência: 10/05/2018 a 10/05/2020// Valor: sem repasse de recursos// Data da assinatura:10/05/2018// Responsável pela assinatura: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 310482

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### ADMISSÃO DE SERVIDOR

**PORTARIA Nº 33.473, DE 11 DE MAIO DE 2018.**  
NOMEAR ROSALINE RAYANE COSTA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Transporte NM-01, a partir de 14-05-2018.

Protocolo: 311995

#### TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

**PORTARIA Nº 33.472, DE 11 DE MAIO DE 2018**  
EXONERAR EDSON JOSE ALMEIDA DIAS, matrícula nº 0101236, do cargo em comissão de Assistente de Transporte NM-01, a partir de 14-05-2018.

Protocolo: 311992

#### DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 33.471, DE 10 DE MAIO DE 2018.**  
DESIGNAR o servidor WALMIR PANTOJA CLEMENTE, Auxiliar Técnico de Controle Externo-Administrativo, matrícula nº 0100340, para exercer em substituição o cargo em comissão de Subsecretário Geral NS-02, durante o impedimento do titular, JORGE BATISTA JÚNIOR, nos períodos de 04 a 18-06-2018 e de 10 a 24-09-2018.

Protocolo: 311982

**PORTARIA Nº 33.470, DE 09 DE MAIO DE 2018.**  
DESIGNAR o servidor GEORGE GILSON OLIVEIRA DOS REIS, Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas, matrícula nº 0101056, para exercer a função gratificada de Gerente de Expediente da Secretaria de Tecnologia da Informação, a partir de 01-05-2018.

Protocolo: 311991

#### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 33.465, DE 09 DE MAIO DE 2018.**  
DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0100573, a participar da Reunião sobre a Revista TCE/PA, com a participação do Ministro Dias Toffoli, na sede do STF, em Brasília-DF, concedendo-lhe 01 (uma) diária e ½ (meia) para o período de 29 a 30-05-2018.

Protocolo: 312104

**PORTARIA Nº 33.468, DE 09 DE MAIO DE 2018.**  
DESIGNAR o servidor MANOEL DE JESUS LIMA LOPES, matrícula nº 0101208, para conduzir a Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente ao município de Irituia - PA no dia de 08-05-2018, concedendo-lhe ½ (meia) diária.

Protocolo: 312261

**PORTARIA Nº 33.466, DE 09 DE MAIO DE 2018.**  
DESIGNAR os servidores JOSUÉ MAESTRI JUNIOR, Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula nº 0100571 e ELIAS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA, Procurador, matrícula nº 0101422, para acompanharem a Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente desta Corte de Contas, na Reunião sobre a Revista TCE/PA, com a participação do Ministro Dias Toffoli, na sede do STF, em Brasília-DF, concedendo-lhes 01 (uma) diária e ½ (meia) para o período de 29 a 30-05-2018.

Protocolo: 312101

**PORTARIA Nº 33.464, DE 09 DE MAIO DE 2018.**  
DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0100573, a participar de um evento de Capacitação do TCM e do Projeto TCE Cidadão, em Marabá-PA, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e ½ (meia) para o período de 14 a 16-05-2018.

Protocolo: 312105

**PORTARIA Nº 33.461, DE 08 DE MAIO DE 2018.**  
DESIGNAR a servidora DIONE CÉLIA GUILMARÊS, Chefe da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, matrícula nº 0100212, para acompanhar Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA no evento de Capacitação do TCM e do Projeto TCE Cidadão, em Marabá-PA, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e ½ (meia) para o período de 14 a 16-05-2018.

Protocolo: 312259

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 08 de março de 2018, tomou as seguintes decisões:

#### ACÓRDÃO Nº. 57.321

(Processo nº. 2011/50805-8)  
Assunto: Prestação de Contas da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALACIO DO GOVERNO, do exercício financeiro de 2010.

Relatores: Srs. Pío X Sampaio Leite (período de 01.04 a 31.03.2010) e Josué Naur de Araújo (período de 01.04 a 31.12.2010), Presidentes à época.

Advogado: MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA - OAB/PA nº 9206

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 56, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c os artigos 62, 82 e 83, incisos III da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

I - Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. Pío X Sampaio Leite, Diretor à época, C.P.F. nº. 004.230.448-26, ao pagamento da importância de R\$64.935,41 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), devidamente atualizada e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento e aplicar-lhe a multa de R\$6.493,00 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais) pelo débito apontado;

II - Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. Josué Naur de Araújo, Diretor à época, C.P.F. nº. 307.370.102-82, ao pagamento da importância de R\$165.511,30 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e trinta centavos), devidamente atualizada e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento e aplicar-lhe a multa de R\$16.551,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e um reais) pelo débito apontado.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas o disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito e das multas imputadas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal. Republicado por Retificação

Protocolo: 311624

#### CITAÇÃO - Nº 161-B/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Julival Silva Rocha, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor PAULO RONALDO ARRUDA DA COSTA, servidor da SEDUC e fiscal do Convênio, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/52655-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, referente ao Convênio SEDUC nº 128/2011. Belém, 14 de maio de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

#### COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 240/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Nelson Luiz Teixeira Chaves, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor MAURINO MAGALHÃES DE LIMA, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do